



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 034/2.023

O Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOÃO CÉLIO DA ROCHA**, Matrícula nº 1.383, CPF nº 483.569.646-87, no cargo efetivo de *Motorista, Nível III, Padrão H*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 01º de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 01º de novembro de 2023.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 01/11/2023 a 10/11/2023. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 01 de novembro de 2023.

Ass. do Servidor: _____

RG/Matricula: MG 87044960 / 1503